



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Agricultura e Abastecimento  
Departamento Regional de Fernandópolis

Ofício n° 10/2026-SAA-DEFESA-DEP-FERNANDOPOLIS

Prefeitura Municipal de Turmalina  
<https://tirao.mg.gov.br>  
Protocolo N.º 0015-2026  
Diversos 0015-2026  
20/01/2026 14:27:19  
ENIDELCE SALMAZZI

Fernandópolis, na data da assinatura digital.

À

Prefeitura Municipal de Turmalina

A/C: Exmo.(a) Sr.(a) Prefeito(a) Municipal

**Assunto: Proibição da espécie ornamental Murta (Murraya paniculata) no Estado de São Paulo – Resolução SAA nº 24/2025**

*Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 007.00001065/2026-22.*

Senhor(a) Prefeito(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, informamos que, com a publicação da Resolução SAA nº 24, de 15 de maio de 2025, fica proibida, em todo o território do Estado de São Paulo, a produção, o plantio, o comércio, o transporte e o uso da espécie ornamental murta (Murraya paniculata), tanto em áreas públicas quanto privadas.

A referida proibição fundamenta-se no fato de a murta ser planta hospedeira da bactéria causadora do HLB/Greening dos citros, bem como de seu inseto vetor, o psilídeo (Diaphorina citri), representando elevado risco fitossanitário à citricultura paulista.

Dessa forma, a legislação determina a eliminação obrigatória de todas as plantas da espécie murta já estabelecidas, cabendo especial atenção às prefeituras municipais, responsáveis pelo uso, manejo e manutenção desta espécie em áreas públicas, tais como calçadas, praças, parques, cemitérios e demais logradouros.

Ressaltamos que o descumprimento da norma sujeitará os responsáveis às penalidades previstas no Decreto Estadual nº 45.211/2000.

As medidas ora comunicadas têm como objetivo reforçar o controle fitossanitário no Estado de São Paulo e proteger a citricultura paulista, atividade de grande importância econômica e social.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**MARCOS ROGÉRIO GUIMARÃES**  
Chefe de Departamento



Documento assinado eletronicamente por Marcos Rogerio Guimaraes, Chefe de Departamento, em 14/01/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0094608857 e o código CRC 04991752.